



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO 01 AO PL 168/2025

A autoria do Substitutivo 01, assim como do PL original é do Nobre Vereador Roberto Machado de Freitas, e “*Dispõe sobre a criação do Programa de Triagem Neonatal Ampliada*”.

Este Substitutivo encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos que se seguem:

Inicialmente, nota-se que a **nova proposição procurou atender às recomendações do parecer anterior**, evitando vícios de iniciativa, especialmente no que se refere à criação de obrigações diretas ao Poder Executivo, que são de competência privativa do Prefeito Municipal. Diante disso, **a nova proposta não impõe medidas administrativas compulsórias**, mas estabelece diretrizes que orientam a temática em questão, estabelecendo padrões e critérios mínimos, de forma compatível com as normas constitucionais e federais que regem o SUS.

No aspecto formal, verificamos que de modo geral **o Substitutivo atende aos termos do Tema nº 917 do STF**, não promovendo a imposição de medidas concretas que são de alçada privativa do Executivo.

No aspecto material, ratificamos os argumentos pela constitucionalidade da proposta, considerando a **ênfase no desenvolvimento do direito social à saúde**, previsto pelo art. 6º, da Constituição Federal, e também em linha com as alterações promovidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Federal 14.154, de 26 de maio de 2021**, para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

Por tudo, conclui-se pela **constitucionalidade do Substitutivo 01 ao PL 168/2025**

Sorocaba-SP, 19 de março de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **19/03/2025 11:43**

Checksum: **75302FD8617B8EA6FF16322D82EC98340E8A7B09EDD9F8656761C2F628FA3723**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370038003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.